



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PROTOCOLO	Nº. <u>29</u>
<u>02.09.17</u>	<u>14:43</u> Hs.
Ass. <u>[assinatura]</u>	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

PROJETO DE LEI Nº 29/2017

De 18 de setembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Dom Cavati/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 449, de 10 de julho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros.

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

- I - abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

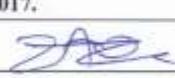
II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Cavati, 18 de setembro de 2017.

José Santana Junior
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI		
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.		
PARECER TECNICO		
Processo Legislativo nº 033 /2017		
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei nº 029 / 2017		
Presidente: Amarildo Afonso de Souza		
Relator: Zaqueu Ferreira Campos		
Vogal: João Ferreira Roberto		
Ementa: Projeto de Lei nº 029/ 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018".		
Do Relatório:		
Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei nº 029 / 2017, de 20/09/2017, de Aatoria do Prefeito Municipal que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018".		
Dos Fundamentos:		
Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,		
Das Conclusões		
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:		
<ul style="list-style-type: none"> • O Processo Legislativo em epígrafe não contém preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal; • Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior. 		
Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.		
 Presidente	 Relator	 Vogal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
PARECER TECNICO**

Processo Legislativo nº 033 /2017

Espécie em Tramitação: Projeto de Lei nº 029 / 2017

Presidente: Zaqueu Ferreira Campos

Relator: Amarildo Afonso de Sousa

Vogal: Djalme Rodrigues da Silva

Ementa: Projeto de Lei nº 029/ 2017 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018".

Do Relatório:

Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei nº 029 / 2017, de 20/09/2017, de Aatoria do Prefeito Municipal que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018".

Dos Fundamentos:

Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Titulo IV, Capitulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,

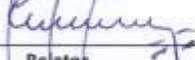
Das Conclusões

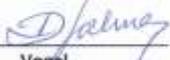
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- O Processo Legislativo em epigrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, principio e nem Lei Superior.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.


Presidente


Relator


Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

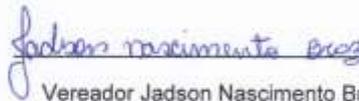
Processo Legislativo n°: 033/2017

Espécie: Projeto de Lei n° 029/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 20 de Setembro de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº:033/2017
Espécie : Projeto de Lei 029/2017

Ao
Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza
Mesa Diretora Presidente da CLJR

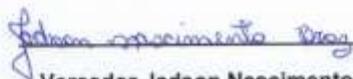
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 033/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati-MG, 20 de Setembro de 2017



Vereador Jadson Nascimento Braz

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 033/2017

Assunto : Projeto de Lei nº029, 20 de Setembro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 029 de 20 de Setembro de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 21 de Novembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 21 de Novembro de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

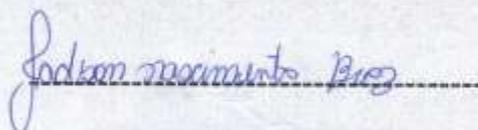
Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2017.

Projeto de Lei 029/2017 1º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Élcio Fernando Domingues	Sim ()	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
7º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 33/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 029/2017, 20 de Setembro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei 029/2017 20 31 de Setembro de 2017, foi aprovado em 2ª votação no dia 05 de dezembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 05 de dezembro de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

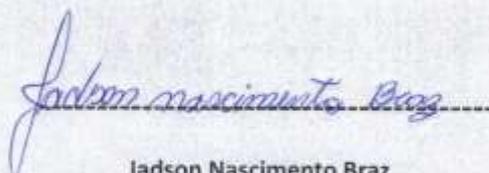
Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2017.

Projeto de Lei 29/2017 2º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
3º Amarildo Afonso de Sousa	Sim (X)	Não ()
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
5º Simone Dias da silva	Sim (X)	Não ()
6º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
7º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
8º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções(0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 33/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 029/2017, 20 de Setembro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei 029/2017 20 31 de Setembro de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 05 de dezembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 05 de dezembro de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

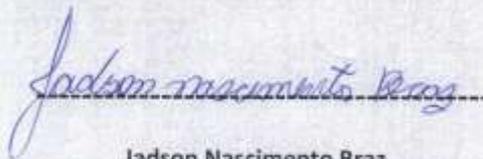
Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2017.

Projeto de Lei 29/2017 3º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
3º Amarildo Afonso de Sousa	Sim (X)	Não ()
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
5º Simone Dias da silva	Sim (X)	Não ()
6º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
7º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
8º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 03

Para discussão e votação		3ª Discussão e Votação da Redação Final
Espécie		Projeto de Lei nº 032/2017
Autoria		Prefeito Municipal
Ementa		"Revoga e Substitui a Lei nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências"
Ocorrência		

ITEM 04

Para discussão e votação		1ª Discussão e Votação
Espécie		Projeto de Lei nº 029/2017
Autoria		Prefeito Municipal
Ementa		"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018".
Ocorrência		

ITEM 05

Para discussão e votação		1ª Discussão e Votação
Espécie		Projeto de Lei nº 030/2017
Autoria		Prefeito Municipal
Ementa		"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 contém outras providências".
Ocorrência		

ITEM 06

Para discussão e votação		1ª Discussão e Votação
Espécie		Projeto de Lei nº 031/2017
Autoria		Prefeito Municipal
Ementa		"Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2018 e contém outras providências".
Ocorrência		